



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº040/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024 – CPLC

TERMO ADITIVO PARA **ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** E A **E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Távora s/n, Heliópolis, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.342.856/0001-10, representado neste ato pela Secretária de Saúde, a **Srª. Catarina Fabia Tenório Ferro**, brasileira, divorciada, advogada, residente e domiciliada à Rua: Buenos Aires, nº 456 – Apto 402, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-260, inscrita sob o CPF nº 655.955.484-87 e RG 3.495.264 SDS/PE.

CONTRATADA: E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº **44.052.317/0001-47**, estabelecida à Rua Alice Dourado, Nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090 – E-mail: emmanuelecardoso@gmail.com, Fone: (81) 98289-3209 / (87) 99654-4954, neste ato representada pela **Sra. EMMANUEL E CRISTINA ALMEIDA CARDOSO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Alice Dourado, Nº 100, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.298-090, inscrito no CPF sob o nº **070.439.904-08** e RG nº 8.401.383-SDS/PE

CONSIDERANDO, os motivos e justificativas declarados no **Ofício GS nº 790/2025**, da lavra da Secretária de Saúde, datado do dia 29 de Abril de 2025, bem como o parecer jurídico emitido pelo Procurador Geral do Município de Garanhuns, o Dr. Paulo André Lima do Couto Soares, OAB/PE Nº 16.106, datado do dia 28 de Abril de 2025, no qual opina pela possibilidade do presente aditamento.

CONSIDERANDO, a existência de saldo que assegure a continuidade contratual, conforme em anexo, bem como para que se proceda à continuidade do serviço essencial de entrega contínua dos itens do objeto contratual. Importante ressaltar, que a paralisação da entrega dos gêneros alimentícios poderá acarretar danos ao município, pois se trata de itens de extrema necessidade. Cumpre informar que a paralisação de entrega dos itens supracitados causará danos a Secretaria de Saúde e aos munícipes que usufruem dos serviços abastecidos pelos itens deste contrato, sendo assim, não pode ser suspenso enquanto se aguarda um novo certame licitatório que garanta a continuidade da prestação desse serviço aos munícipes.

RESOLVEM, com fundamento no Art .65, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, aditar o **Contrato nº 006/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **aquisição para entrega parcelada de café e açúcar gêneros alimentícia (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental e a Casa de Apoio na capital Pernambucana**, de 19 de Fevereiro de 2024, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ 28.357,21** (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT SALDO	QUANT. ADITADA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-------	----------------	-------------------	----------	-----------





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

79	CATMAT 463832 Alface verdura in natura, tipo: alface crespa.	Unidade	ceasa	72	81	R\$ 2,50	R\$ 202,50
81	CATMAT 464377 Banana comprida (da terra) fruta, tipo: banana da terra / banana comprida, apresentação: natural.	unidade	ceasa	426	1.504	R\$ 1,94	R\$ 2.917,76
82	CATMAT 464381 Banana Prata fruta, tipo: banana prata / banana branca, apresentação: natural	unidade	ceasa	10.999	4.482	R\$ 0,35	R\$ 1.568,70
84	CATMAT 463754 Batata Inglesa lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	ceasa	294,3	392	R\$ 9,16	R\$ 3.590,72
87	CATMAT 463782 Cebola Branca, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	kg	ceasa	478,2	388	R\$ 8,75	R\$ 3.395,00
89	CATMAT 463770 Cenoura especial de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme devendo ser graúda.	kg	ceasa	210,8	323	R\$ 10,50	R\$ 3.391,50
91	CATMAT 479694 Coentro - In natura, 1ª qualidade folhas.	Maço	ceasa	40	76	R\$ 2,32	R\$ 176,32
92	CATMAT 463822 Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Maço	ceasa	13	16	R\$ 2,50	R\$ 40,00
95	CATMAT 464392 Goiaba, de primeira, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	Kg	ceasa	0,001	226	R\$ 6,87	R\$ 1.552,62
98	CATMAT 464400 Maçã - vermelha, nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	ceasa	407,7	303	R\$ 12,50	R\$ 3.787,50
100	CATMAT 464404 Mamão - Havai, de primeira, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	kg	ceasa	116,1	272	R\$ 8,12	R\$ 2.208,64
103	CATMAT 464418 Melancia fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural.	kg	ceasa	1.502,40	874	R\$ 1,79	R\$ 1.564,46





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

108	CATMAT 463839 Repolho branco / verde de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.	kg	ceasa	0	105	R\$ 6,61	R\$ 694,05
110	CATMAT 463806 Tomate - aspecto globoso, mista verde e madura na cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta.	kg	ceasa	306,8	376	R\$ 8,69	R\$ 3.267,44
VALOR TOTAL ACRESCIDO						R\$ 28.357,21	

CLÁUSULA SEGUNDA – Face as alterações ora ajustadas, o valor inicial do contrato estabelecido em **R\$ 188.059,47 (cento e oitenta e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, passará a vigorar sob o valor de **R\$ 216.416,68 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**, o que representa um acréscimo percentual aproximado de 15,07885245023821% relativo ao valor total do contratado inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, as quais não conflitam com este instrumento.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns, 05 de Maio de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 09.342.856/0001-10
CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
CPF Nº 655.955.484-87
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

E. CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CNPJ Nº 44.052.317/0001-47
EMMANUELE CRISTINA ALMEIDA CARDOSO
CPF Nº 070.439.904-08
REPRESENTANTE LEGAL

